

Aprovado por unanimidade

em: 22/04/2024

Secretário: [assinatura]

Presidente: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS



CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO

Em: 18 / 04 / 24

Hora: 8 horas

Ass: [assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

“REGULAMENTA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 1º, ART. 20 DA LEI Nº 14.133/2021, O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS, NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS/RS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no § 1º do art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Essa resolução dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos.

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto dessa Resolução, considera-se:

I – bem de luxo – bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, podendo ser identificado por características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) excesso de requinte.

II – bem de qualidade comum – bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo – todo material que atenta a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DOIS IRMÃOS - RS

- c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou perda de suas condições de uso com o tempo;
- d) incorporabilidade: destinado à incorporação de outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

Classificação de artigo de luxo

Art. 3º Para classificar um bem como sendo de luxo, nos termos do inciso I do art. 2º, deverá ser considerado:

- I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
- II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, especialmente a facilidade/dificuldade da logística regional ou local de acesso ao bem; e
- III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Vedações

Art. 4º É vedada a inclusão de artigos de luxo no PCA - Plano de Contratações Anual.

§ 1º Antecedendo a elaboração do PCA, o setor responsável pela sua formalização deverá identificar eventuais artigos de luxo, retornando aos requisitantes para adequação.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ocorrer a inclusão de bens de luxo no PCA para posterior aquisição, desde que motivados e justificados, sendo aceito pela autoridade competente, analisado o custo-benefício.

Disposições gerais

Art. 5º A Câmara Municipal poderá expedir normas complementares para a execução deste Regulamento, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

Dois Irmãos, 18 de abril de 2024.

RAMON ARNOLD

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

ELONY EDGAR NYLAND
1º SECRETÁRIO

SÉRGIO KROETZ
2º SECRETÁRIO

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

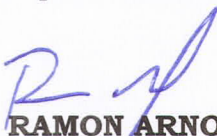
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução que ora é apresentado dispõe sobre regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Dois Irmãos/RS, em específico o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos, nas categorias de qualidade comum e de luxo, situação que estava inserida inicialmente no Decreto Legislativo nº 07/2023, ao qual será proposta a revogação na íntegra, uma vez que serão apresentados em conjunto com a presente proposição outras propostas de regulamentações tratando de situações em específico, fruto de trabalho junto à assessoria contratada pela Câmara de Vereadores recentemente.

A presente regulamentação, além de trazer segurança jurídica para a formalização dos processos de licitação e de contratações diretas com base na nova lei de licitações e contratos administrativos, é uma exigência disposta na própria lei.

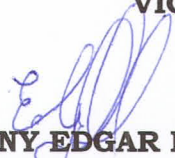
Importante salientar que na regulamentação proposta há o impedimento da aquisição de bens considerados de luxo por parte do Legislativo, o que já não era permitido por força do Decreto Legislativo 07/2023.

Assim justificando, e confiando na aprovação da regulamentação das atribuições dos servidores do Poder Legislativo de Dois Irmãos, que irão atuar na aplicação da referida lei, firmamo-nos atenciosamente, permanecendo à disposição dos Senhores Edis para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

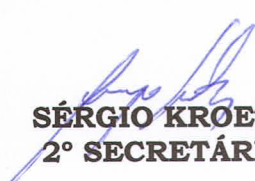


RAMON ARNOLD

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA



ELONY EDGAR NYLAND
1º SECRETÁRIO



SÉRGIO KROETZ
2º SECRETÁRIO

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br